



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo a dar em concessão de direito real de uso, não remunerada, o imóvel que descreve e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de direito real de uso, de forma não onerosa, por tempo indeterminado, à SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA DOS CAMIONEIROS DO VALE DO CAÍ, com sede na Estrada RS 122, km 15, s/nº, neste Município, inscrita no CGCMF sob nº 92123462/0001-14, uma área de terras localizada no Loteamento Jardim Residencial Laux, de uso público especial, com 5.090,36 m² (cinco mil e noventa vírgula trinta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao sul, em 102,50 metros com a rua 06 e lote de Pedro Jacir Holdefer; ao oeste em 51,00 metros com a rua 01 e lote de Luiz Afonso Schmitz; ao norte, em 105,00 metros com terras de Lauri Kayser e lote de Luiz Afonso Schmitz e ao leste em 19,00 metros com a estrada do Angico.

Art. 2º - O imóvel ora dado em concessão de direito real de uso destina-se exclusivamente a implantação da sede social da Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí.

Art. 3º - A Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí, terá um prazo de dois anos para dar início às obras de sua sede social, sob pena de decair do direito à doação concedida por esta Lei.

Art. 4º - No caso de extinção da Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí, fica assegurado ao Município a retomada do imóvel, sem qualquer indenização, inclusive sobre as benfeitorias realizadas.

Art. 5º - Os direitos e obrigações recíprocas serão objeto de contrato de concessão de direito real de uso e doação, que o Executivo fica autorizado a firmar.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Fundada em 15 de setembro de 1990, a Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí, surgiu da necessidade que viam os trabalhadores no setor de transporte, de um melhor entrosamento entre os membros da classe e ao mesmo tempo uma alternativa de lazer para estes e suas famílias.

Segundo o camioneiro Acélio Mário Flores, Presidente da Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí, devem existir na região, aproximadamente 450 pessoas que se dedicam ao setor de transporte de cargas, incluindo neste número também os motoristas que se dedicam ao transporte de passageiros.

Pode se tornar sócio, todo aquele que possua carteira de habilitação ou que seja direta ou indiretamente ligado ao ramo de transporte rodoviário.

O anexo projeto de lei autoriza o Executivo a dar na forma de concessão de direito real de uso, à Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí, uma área de pouco mais de meio hectare que a Prefeitura possui para uso público no Loteamento Laux. Desta área já foram desmembrados dois terrenos na permuta com Pedro Holdefer, que em troca cedeu uma área em Conceição para a instalação de um booster e um terreno com Luiz Afonso Schmitz, em troca de um terreno ao lado da Escola Cel. Alencastro Guimarães.

Como se trata de um loteamento, esta Prefeitura não vê uma utilização melhor do que cede-la para que a Sociedade dos Camioneiros possa construir a sua sede social. No loteamento não será construída nenhuma escola, uma vez que a escola construída no Loteamento Popular absorverá a demanda de alunos daquela área.

A diretoria da Sociedade dos Camioneiros já entrou em entendimento com os Srs. Pedro Holdefer e Luiz Afonso Schmitz estando já assegurada a compra dos três terrenos.

Se aprovado o presente projeto de lei a Sociedade dos Camioneiros pretende construir em sua sede um ginásio de esportes, um pavilhão para festas, canchas de bocha e arborizar a área para colocar churrasqueiras.

Tendo em vista o grande espírito comunitário do presente projeto de lei, peço aos Senhores Vereadores a aprovação do mesmo nos seus próprios termos.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ÁREA
VERDE

RUA 05

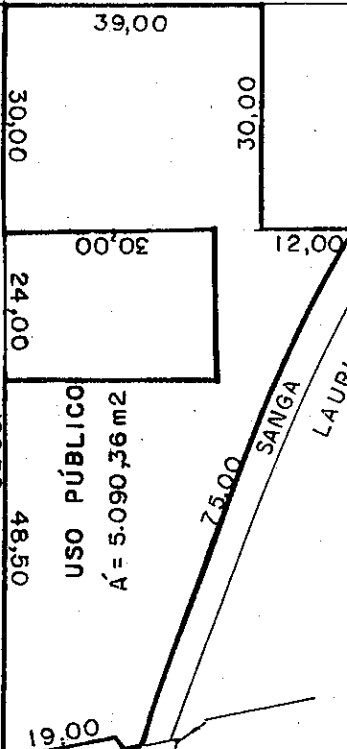
QUADRA
D

QUADRA
E

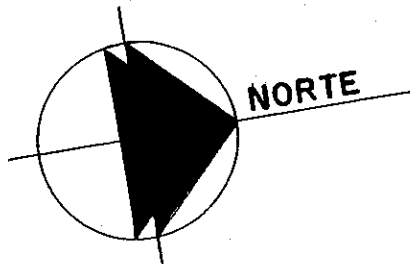
RUA 01

QUADRA
A

RUA 06



SITUAÇÃO:
esc. 1 = 1000



ESTRADA DO ANGICO